



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2020

REGULAMENTA O DETALHAMENTO TÉCNICO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSTRUIR OS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS JÁ CONSOLIDADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E/OU CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 26/06/2020.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 187, de 26 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objeto regulamentar o detalhamento técnico da documentação exigida para instruir os pedidos de regularização de obras já consolidadas em desacordo com a legislação urbanística e/ou código de obras municipal conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 187, de 26 de junho de 2020.

Art. 2º O Projeto Arquitetônico (Projeto Legal), a ser apresentado para fins de regularização de obras já consolidadas em desacordo com a legislação urbanística e/ou código de obras municipal, sob a vigência da Lei Complementar nº 187/202, deverá ser constituído dos seguintes elementos:

I – Laudo técnico conforme Anexo I.

II – Planta de Situação, contendo:

- a) quarteirão com a denominação das ruas limítrofes;
- b) forma e dimensões do terreno, distância de amarração à esquina mais próxima ou ponto de referência;
- c) orientação magnética;
- d) informações relativas ao lote conforme dados da matrícula.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



III – Planta de Localização, contendo:

- a) forma e dimensões do terreno;
- b) posição da edificação em relação ao terreno e demais edificações existentes;
- c) elementos do sistema de tratamento de esgoto com indicação de suas dimensões, capacidades e afastamentos em relação as divisas do lote.

IV – Planta Baixa de todos os pavimentos da edificação, contendo:

- a) cotas, cotas de nível e áreas dos compartimentos;
- b) dimensão dos vãos de acesso, iluminação e/ou ventilação;
- c) equipamentos fixos;
- d) projeção de limites de pavimentos superiores quando estes ultrapassarem o perímetro do pavimento inferior.

V – Corte, contendo:

- a) cotas dos pés-direitos;
- b) cotas de níveis.

VI – Fachada, sendo que a mesma não deve ser cotada.

VII - Planta de Cobertura, contendo:

- a) forma e dimensões do terreno;
- b) sentido de caimento da cobertura;
- c) perímetro externo da edificação representado por linhas tracejadas;
- d) cotas.

VIII – Memória de cálculo do dimensionamento do sistema de tratamento de esgoto.

§ 1º. Para edificações unifamiliares ou edificações de até 02 (dois) pavimentos, deverão ser apresentados apenas os elementos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII.

§ 2º. A planta de situação e localização poderá constituir um único desenho, desde que todas as informações fiquem legíveis.

§ 3º. Os desenhos obedecerão às seguintes escalas mínimas:

- a) Para plantas baixas, cortes e fachadas:
 1. 1/50 quando a maior dimensão linear da edificação for até 20 metros;
 2. 1/75 quando a maior dimensão linear for de 20 a 30 metros; e,
 3. 1/100 quando a maior dimensão linear for acima de 30 metros.
- b) Para plantas de situação: 1/1000;
- c) Para plantas de cobertura e localização: 1/250.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



§ 4º. Será verificada apenas a compatibilidade de dados do laudo técnico, sendo esse documento apenas vistado.

§ 5º. O setor de análise de projetos poderá solicitar informações ou elementos gráficos adicionais com a finalidade de esclarecer itens exigidos no projeto legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

IBIRUBÁ-RS, em 09 de julho de 2020.

Abel Grave
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Urnau
Secretário da Administração e
Planejamento.

Celso Endres
Secretário da Fazenda



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 09 DE JULHO DE 2020

ANEXO I

LAUDO TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO

1. Identificação do(s) proprietário(s):

- a) Proprietários: *indicar o nome de todos os proprietários do imóvel conforme documento de titularidade.*
- b) CPF / CNPJ: *indicar o CPF/CNPJ de todos os proprietários do imóvel.*

2. Identificação da edificação:

- a) Tipologia: *residência unifamiliar, residência multifamiliar, comercial, prestação de serviço, etc.*
- b) Área a regularizar: *indicar a área a regularizar em m².*
- c) Área regular: *indicar, se houver, área licenciada e/ou averbada.*
- d) Área total: *indicar área total construída no lote.*

3. Características da edificação:

- a) Estrutura: *especificar o tipo utilizado. Ex.: concreto armado, pré-moldado, metálica, etc.*
- b) Paredes: *especificar o tipo utilizado. Ex.: tijolos, blocos de concreto, madeira, placa cimentícia, etc.*
- c) Laje/forro: *especificar o tipo utilizado. Ex.: sem forro, laje, PVC, etc.*
- d) Cobertura: *especificar o tipo utilizado. Ex.: telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento, telhas de concreto.*
- e) Esquadrias: *especificar o tipo utilizado. Ex.: madeira, alumínio, PVC, etc.*
- f) Revestimentos: *especificar o tipo utilizado. Ex.: reboco, cerâmico, pintura, etc.*
- g) Piso: *especificar o tipo utilizado. Ex.: cerâmico, porcelanato, laminado, etc.*
- h) Instalações: *especificar o estado das instalações elétricas e hidrossanitárias.*



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



4. Conclusão:

Em atendimento ao Art 3º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 187/2020, declaro ter vistoriado a edificação e que esta se encontra em condições de uso, garantindo-se desta forma sua estabilidade, conforto, salubridade e habitabilidade.

Me responsabilizo, sob as penas da lei, pelas informações constantes neste Laudo Técnico.

Observações:

1. O laudo técnico deverá ser assinado pelo(s) proprietário(s) e pelo responsável técnico.
2. Este modelo contém os itens mínimos indispensáveis para os processos de regularização.